



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, neste ato representada pela Autoridade Competente e gestor da ARP, abaixo assinado(a), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 9.430/2023 e alterações, registrar o(s) Preço da(s) obtidos no **Pregão Eletrônico - SRP nº 027/2024**, das empresa(s) abaixo nominadas, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.883.960/0001-97 - Endereço: RUA TENETE PORTELA, 112 , IPIRANGA, - CEP: 98400000 - UF: RS - Município: Frederico Westphalen - Telefone: (55) 2010-1100

Observação: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA I: DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL DE AÇO, CHAPAS DE COMPENSADO, MATERIAIS DIVERSOS, MATERIAL DE PINTURA E REVESTIMENTO CERÂMICO**, a fim de atender a demanda do Município de Brusque, incluindo seus institutos, fundos e fundações, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratação com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA II: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Fornecedor: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA(42.883.960/0001-97)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
8	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	Forusi	UN	250	R\$ 26,18	R\$ 6.545,00
10	TORNEIRA ELÉTRICA DE MESA, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	Forusi	UN	91	R\$ 78,54	R\$ 7.147,14
11	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	Forusi	UN	141	R\$ 78,54	R\$ 11.074,14
15	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR E TEMPORIZADA PRESSÃO 1/2" OU 3/4"	Alpha	UN	162	R\$ 67,83	R\$ 10.988,46
16	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR E TEMPORIZADA PRESSÃO 1/2" OU 3/4"	Alpha	UN	97	R\$ 64,26	R\$ 6.233,22
17	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	Alpha	UN	116	R\$ 26,18	R\$ 3.036,88
21	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA ALTA COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	GMC METAIS	UN	56	R\$ 64,91	R\$ 3.634,96
22	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA ALTA COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	Alpha	UN	100	R\$ 64,26	R\$ 6.426,00
23	TORNEIRA CROMADA 1/4 DE VOLTA DE MESA PARA LAVATÓRIO BICA ALTA, PADRÃO POPULAR, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 "	GMC METAIS	UN	100	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
24	TORNEIRA CROMADA 1/4 DE VOLTA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO BICA ALTA, PADRÃO POPULAR, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 "	GMC METAIS	UN	150	R\$ 34,51	R\$ 5.176,50
28	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA	SAMOGIN	UN	160	R\$ 391,51	R\$ 62.641,60
58	KIT DE REPARO DE CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL COM FLUXO DE DESCARGA SIMPLES, COMPOSTO PELO SISTEMA DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA COMPLETO, PELO SISTEMA COMPLETO DE CONTROLE DE ACIONAMENTO SUPERIOR OU LATERAL, COMPOSTO POR TODOS OS ITENS PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS QUE PODEM SER OCASIONADOS PELO USO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS	EGAPLAST	UN	320	R\$ 46,41	R\$ 14.851,20
					Total do Fornecedor:	R\$ 141.220,10
					Total Geral dos Itens:	R\$ 141.220,10





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso seja aplicável.

CLÁUSULA III: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVADA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da ARP, nos termos do artigo 94, da Lei 14.133/2021.

3.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice do IPCA e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data do orçamento e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

3.2. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

3.2.1. A ARP, será disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Brusque, para ser assinada eletronicamente, mediante certificado digital nos termos do Decreto Municipal n. 9.549, de 01 de agosto de 2023, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação de penalidades.

3.2.2. A empresa receberá o acesso eletrônico para visualização da ARP e procederá com assinatura digital através do endereço eletrônico via Portal do Cidadão, ou outro similar que vier a substituir.

3.3. A convocação poderá ser realizada no chat do sistema eletrônico, através de e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas, publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e endereço eletrônico da Prefeitura de Brusque.

3.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O instrumento contratual de que trata o item 3.6. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b.2) Mantiverem sua proposta original.

3.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.11. O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.11, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Cláusula XII.

3.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.18. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.





3.19. As licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura do contrato, ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA IV: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO, NEGOCIAÇÃO e CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 176 e seguintes do Decreto nº 9.430/2023.

4.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

4.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.3.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

4.3.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

4.3.3.1. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021. Caso a sanção aplicada ao





fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.6. Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

4.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, além daquelas previstas pelo art. 178 e seguintes do Decreto nº 9.430/2023, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

4.8. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Brusque fará o devido termo na Ata e informará às licitantes a nova ordem de classificação.

4.9. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA V: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas e remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços pertencentes a Administração Pública Municipal, desde que autorizadas pelo órgão gerenciador.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





CLÁUSULA VI: DA ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

6.2. É facultado ao Município de Brusque aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública federal, estadual, distrital ou consórcio de municípios.

CLÁUSULA VII: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, da lei nº 14.133/2021.

7.2. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura, quando couber.

7.2.1. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.2.2. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.3. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços;
- b) Rescindir a ARP e/ou contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.4. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.5. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. A Contratada, na emissão dos documentos fiscais, deverá atender as exigências do Decreto nº 9.512, de 20 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 21/06/2023, Edição nº 4902564, que “dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brusque/SC a pessoas jurídicas”, no que for aplicável.

7.8. Liquidação: As notas fiscais recebidas devem preferencialmente ser liquidadas no mês de emissão das mesmas e no prazo de até 05(cinco) dias úteis.





7.9. As notas fiscais emitidas por qualquer tipo de serviço contratado ou compra de mercadorias devem ser encaminhadas ao setor responsável até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal, conforme Circular 7.364/2022 – 1 DOC, da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio.

CLÁUSULA VIII: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro, informado nos Pareceres Contábeis nº 062/2024, 142/2024, 140/2024, 124/2024 (Subelemento 33903024, 33903051, 333903026, 33903022):





MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 2

Gerenciamento do Sistema

Histórico Funcional Completo

Entidade: MUNICÍPIO DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 16/04/2024 / Tipo
Ação: Todos / Ação Contido em
2036,2037,2303,2318,2022,2019,2064,2062,2319,2310,2057,2058,2060,2059 / Elemento Inicia com
33390 / Vínculo Contido em

Órgão: 2 - [Gabinete do Prefeito]			
Unidade: 1 - [Gabinete do Prefeito]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2059 - Funcional: 0006,0181,0150 - [Manutenção - Convênio Polícia Militar]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Refer Dotaç	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
303	150170000001	Outros Recursos não Vinculados - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR 50,806/2018	504,451,12
304	150170000003	Outros Recursos não Vinculados - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR 68,430/2023	486,652,96
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2060 - Funcional: 0006,0182,0150 - [Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Refer Dotaç	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
311	150170000004	Outros Recursos não Vinculados - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS	1,868,243,77
Órgão: 9 - [Secretaria Municipal de Educação]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Educação]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2019 - Funcional: 0012,0361,0025 - [Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Refer Dotaç	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
421	150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO	7,960,344,40
422	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	177,907,11
424	155070000000	Transferência do Salário-Educação	2,697,685,06
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2022 - Funcional: 0012,0122,0225 - [Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Refer Dotaç	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
345	150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO	1,471,566,85
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2062 - Funcional: 0012,0365,0020 - [Manutenção da Educação Infantil Pré Escola]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Refer Dotaç	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
465	150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO	2,969,139,63
466	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	69,753,84
468	155070000000	Transferência do Salário-Educação	1,362,431,25
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2064 - Funcional: 0012,0365,0020 - [Manutenção da Educação Infantil - Creches]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Refer Dotaç	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
480	150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO	3,215,040,28
481	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	76,003,07
482	155070000000	Transferência do Salário-Educação	217,678,83
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2319 - Funcional: 0012,0366,0355 - [Educação de Jovens e Adultos - EJA]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Refer Dotaç	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
501	150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO	89,290,13
502	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	6,335,91
Órgão: 13 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]			
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0015,0451,0125 - [Manutenção e Melhorias do Sistema Viário, Praças e Jardins]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Refer Dotaç	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
507	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	91,076,18
508	150170000000	Outros Recursos não Vinculados	6,743,774,67
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2037 - Funcional: 0015,0452,0123 - [Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Refer Dotaç	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
539	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	1,153,582,95



MUNICIPIO DE BRUSQUE
Gerenciamento do Sistema

Pág 2 / 2

Entidade: MUNICIPIO DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 16/04/2024 / Tipo Ação: Todos / Ação Contido em 2036,2037,2303,2318,2022,2019,2064,2062,2319,2310,2057,2058,2060,2059 / Elemento Inicia com 33390 / Vínculo Contido em

Órgão: 28 - [Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica]			
Unidade: 2 - [Trânsito]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2057 - Funcional: 0006,0181,0150 - [Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referen Dotaçã	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
603	175270050000	Recursos Vinculados ao Trânsito - POLÍCIA CIVIL	360,951,56
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2303 - Funcional: 0006,0181,0135 - [Manutenção e Gestão do Trânsito e Transporte Urbano]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referen Dotaçã	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
596	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	287,582,69
597	175270060000	Recursos Vinculados ao Trânsito - PREFEITURA	2,593,038,16
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2318 - Funcional: 0004,0182,0225 - [Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Trânsito]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referen Dotaçã	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
589	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	202,040,59
Órgão: 29 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo]			
Unidade: 2 - [Turismo]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2310 - Funcional: 0023,0695,0170 - [Manutenção das Ações de Turismo]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referen Dotaçã	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
619	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	650,534,33
620	150170000000	Outros Recursos não Vinculados	1,800,000,00
690	250070000000	Recursos não vinculados de Impostos	227,185,50

Total de Registros: 25



FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
Gerenciamento do Sistema

Pág 1 / 1

Consultar Saldo Dotação Orcamentária
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 30/04/2024 / Tipo Ação: Todos / Referência Dotação Igual 241

Órgão: 65 - [Fundação Cultural de Brusque]			
Unidade: 1 - [Fundacao Cultural de Brusque]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2221 - Funcional: 0013,0122,0225 - [Manutenção Administrativa da Fundação Cultural]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
241	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	469,529,88

Total de Registros: 1





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 03/05/2024 / Tipo Ação: Todos / Elemento Inicia com 33390 / Vínculo Contido em 150070000000,186070000005,186070000007,286070000007,186070000008,286070000005,2861700

Órgão: 30 - [Fundo Municipal de Assistencia Social]			
Unidade: 1 - [Fundo Municipal de Assistencia Social]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2300 - Funcional: 0008.0244.0255 - [Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
154	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.701,00
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2325 - Funcional: 0008.0244.0255 - [Brusque Carinhosa]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
156	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	314.176,54
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2326 - Funcional: 0008.0244.0255 - [Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
159	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	512.318,71
163	186070000007	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - BOLSA FAMÍLIA	43.200,00
733	286070000007	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - BOLSA FAMÍLIA	25.008,88
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2327 - Funcional: 0008.0244.0255 - [Proteção Social Especial - Média Complexidade]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
177	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	104.746,26
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2328 - Funcional: 0008.0244.0255 - [Proteção Social Especial - Alta Complexidade]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
191	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.701.280,30
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2329 - Funcional: 0008.0244.0255 - [Proteção Social Básica]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
206	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	237.794,75
207	186070000005	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSB - PISO BÁSICO FIXO	37.400,00
208	186070000008	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSB - SCFV	19.681,00
746	286070000005	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - PSB - PISO BÁSICO FIXO	10.083,81
755	286170000008	Transferência de Recursos - FEAS - BÁSICA INVESTIMENTO	6.216,76
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2332 - Funcional: 0008.0244.0255 - [Manutenção dos Benefícios Eventuais]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
214	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.184.886,89

Total de Registros: 13





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 08/03/2024 / Tipo Ação: Todos / Referência Dotação Contido em 70,78,80,111,114,116,117,145,146,51,52,153,134,135,136

Órgão: 25 - [Fundo Municipal de Saúde]

Unidade: 1 - [Fundo Municipal de Saúde]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2271 - Funcional: 0010.0301.0275 - [Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
70	Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE	2.940.161,56	150010020000
76	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção - CAPITAÇÃO PONDERADA	1.796.996,93	160070000016
80	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - INCENTIVO ESTADUAL PARA O COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	20.000,00	162170000005

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2273 - Funcional: 0010.0302.0280 - [Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
111	Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE	22.273.645,31	150010020000
114	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção - SAMU	171.012,15	160070000019
116	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - MAC	1.960.962,66	162170000003
117	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	26.000,00	162270000001

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2274 - Funcional: 0010.0305.0105 - [Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
145	Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE	333.325,58	150010020000
146	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	2.377,37	160070000010

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2276 - Funcional: 0010.0122.0090 - [Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
51	Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE	1.668.805,24	150010020000
153	Outros Recursos não Vinculados	493.133,00	150170000000
52	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção - GESTÃO DO SUS	10.000,00	160070000013

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2279 - Funcional: 0010.0304.0105 - [Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Descrição do Vínculo	Valor Orçado	Vínculo
134	Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE	139.648,93	150010020000
135	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71.795,00	160070000009
136	Recursos vinculados a fundos - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	212.355,88	175970000005

Total de Registros: 15





CLÁUSULA IX: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O Fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, conforme consta no Termo de Referência.

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados da data de entrega da ordem de compra ao fornecedor com as quantidades solicitadas;

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato designado as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.1.3. O local para a entrega estará discriminado na ordem de compra.

9.1.4. A entrega deverá ser realizada com as embalagens em perfeito estado de conservação, sem qualquer dano e com todos os dados solicitados na ordem de compra. O valor do frete já deve estar incluso no valor dos itens.

9.2. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo constante no Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.4. A(s) fornecedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.5. O fornecedor deverá prestar os serviços e/ou realizar as entregas, no prazo, em horários e local estipulados pelo órgão requisitante, conforme consta no Termo de Referência a contar da expedição da Ordem de Compra ou em prazo previamente definidos pela Administração Municipal e o licitante, visando adequar a razoabilidade do prazo para melhor fornecimento/execução.

9.6. Se a Detentora da ata não puder fornecer e/ou prestar o serviço no quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar ao fiscal de contrato designado as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data de entrega prevista, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.7. As despesas relativas ao fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

CLÁUSULA X: DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA:





10.1.1. Será sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brusque, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

10.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- a) Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Brusque, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- c) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.1.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

10.1.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

- a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do contrato.

10.1.6. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

10.1.7. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

10.1.8. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

- a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.

10.1.9. Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:





a) 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a CONTRATADA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação.

10.1.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

10.1.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.1.12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.1.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.1.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.14.1. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

10.1.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.16. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material;

II. Zelar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

III. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento;

IV. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle no que se refere ao valor máximo a ser pago pela administração;

V. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços através de termo aditivo, com a publicação oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e existirem demandas para atendimento do órgão usuário;





- VI. Emitir a autorização/ordem de compra com todas as informações necessárias, como endereço da entrega, e servidor responsável pelo recebimento;
- VII. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- VIII. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;
- IX. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
- X. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do serviço, através da fiscalização;
- XI. Zelar pela entrega e segurança dos materiais, não permitido seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- XII. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- XIII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- XIV. A contratante deverá atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do Serviço, por intermédio do servidor competente e designado pra a função;
- XV. A contratante deverá realizar o pagamento em até 30 [trinta] dias após a apresentação da nota fiscal revestida de aceite pelo(a) ordenador(a) de despesas da secretaria de educação;
- XVI. Notificar, por escrito, a contratada por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento, e, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- XVII. Demais obrigações previstas pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA XII: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal corretamente preenchida;
- III. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;
- IV. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- V. Assumir todos os encargos decorrentes da prestação do objeto, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- VI. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- VI. Comunicar, após a assinatura da ARP, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar receber as notificações e comunicações da contratante;
- VII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
- VIII. Entregar produto com data de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- IX. Retirar e substituir produtos, sem ônus adicionais à contratante, após comunicado da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos: produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência. Não ocorrendo a retirada e substituição, a contratante estará isenta do pagamento referente aos





mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da nota fiscal.

X. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

XI. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

XII. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 119, da Lei 14.133/2021;

XIII. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ata, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

XIV. Prestar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

XV. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ata e nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XVI. Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XVII. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

XVIII. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

XIX. A Contratada se compromete a não realizar atos lesivos à Administração Pública, em observância a Lei Federal 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

XX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

XXI. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

XXII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

XXIII. Obedecer às demais exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA XIV: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2024** e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. O Registro de Preços objeto desta Ata não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.3. As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4. Nos termos do artigo 34, do Decreto Municipal nº 9.430/2023 e alterações, fica designado como fiscal Administrativo e Técnico da ARP:





ÓRGÃO	GESTOR CONTRATO	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
SOSU	Ivan Bruns Filho	Thomas Jeferson	Jorge Coradini
		-	-
SMS	Thayse Rosa	Jaison Jeová Eccher	Jaison Jeová Eccher
		Substituto José Altino Filho	Substituto José Altino Filho
SIE - TRAM	Renato Bianchi	Paulo Rodrigo Sestrem	Juliano Giraldi
		Substituto Juliano Giraldi	Substituto Paulo Rodrigo Sestrem
SEDU	Franciele Marcia Mayer	Stela Maris Maccarini Fischer	Leonardo Schmitz
		Substituto Andréia de Modesti Pruner	Substituto Isabela Albani Barg
SDS	Fabiana Silva Santos Gascoin	Ester Sutil Ribeiro	Adriana Vicente Nomura Crespi
		Substituto Kelvin Lucas Raphael Ferreira Se- vero	Substituto Kelvin Lucas Raphael Ferreira Se- vero
SDET - DGT	Valdir Rubens Welendowski	Ademir José Moraes	Ademir José Moraes
		Substituto Girlene dos Santos Bueno	Substituto Girlene dos Santos Bueno
FCB	Igor Alves Balbinot	Eliana Caturani	Jaqueline da Silva
		-	-
DRPC	Renato Bianchi	Amilton Luiz Franzoi	Amilton Luiz Franzoi
		Substituto Maabia Caroline Cardoso Pe- dreira da Silva	Substituto Maabia Caroline Cardoso Pedreira da Silva
CBM	Aurinho Silveira de Souza	Edevaldo Dalabeneta	Edevaldo Dalabeneta
		Substituto Odone Fernando Biavati	Substituto Odone Fernando Biavati
BPM	Pedro Carlos Machado Junior	Brauner Justino Arcaro Filho	Brauner Justino Arcaro Filho
		Substituto Günter Teobaldo Gums	Substituto Günter Teobaldo Gums





14.5. Em observância ao disposto no §1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XV: DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

ALEXANDRO FABIANO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA
CONTRATANTE

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CONTRATADA

